

CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE 2015/2016

NOTA INFORMATIVA

MOBILIDADE INTERNA E CONTRATAÇÃO INICIAL

**Publicitação das listas definitivas de ordenação, exclusão, colocação,
de não colocação, de desistências e de retirados das necessidades temporárias**

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, são publicitadas na página eletrónica da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>):

- As listas de admissão/ordenação, colocação e não colocação, organizadas por grupos de recrutamento.
- A lista de candidatos que apresentaram desistência, organizada por grupos de recrutamento.
- As listas de candidatos excluídos, organizadas por grupos de recrutamento.
- A lista de candidatos retirados por se ter alterado a sua situação concursal, organizada por ordem alfabética.
- A lista de colocação administrativa dos candidatos colocados no Concurso Externo e não colocados por Mobilidade Interna, organizadas por grupos de recrutamento.
- A lista de docentes contratados que renovam a colocação para 2015/2016, organizada por ordem alfabética e grupo de recrutamento.

2. As listas definitivas de Mobilidade Interna publicitam os seguintes dados:

2.1 - Listas de admissão/ordenação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Código do grupo de recrutamento de provimento;
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada em que se encontra provido/a ou colocado(a);

- Grau que a habilitação profissional confere.
- Prioridade - nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Graduação arredondada às milésimas, dos Candidatos detentores de qualificação profissional para a docência, obtida com base no disposto nos art.ºs 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Tipo de habilitação para a docência (PF - Qualificação Profissional ou PP - Habilitação Própria);
- Escalão em que se insere a habilitação própria, nos termos dos normativos que regulamentam as habilitações próprias para a docência;
- Dias de serviço prestado no âmbito do exercício de funções docentes com habilitação própria (dias);
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação (profissional ou académica);
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Alínea b) - 2.ª prioridade nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

2.2 Listas de exclusão:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Código(s) de motivo(s) de exclusão.

2.3 Listas de colocação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Grupo de recrutamento em que se encontra provido;
- Código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada de provimento ou de zona pedagógica em que se encontra provido/a;
- Código e designação do/a agrupamento de escolas/escola não agrupada da nova colocação;

- Número de horas atribuídas (C-horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Componente letiva do/a docente.

2.4 Listas de não colocação:

- Número de Ordem;
- Número de Utilizador;
- Provido(a)/Agrupamento/Escola/QZP;
- Tipo de Candidato/a;
- Prioridade;
- Nome do/a Candidato/a.

2.5 Listas de retirados:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Motivo.

2.6 Lista de colocação administrativa:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Código de QZP;
- Código e grupo de recrutamento;
- Código e Agrupamento/Escola de Colocação.

3. As listas definitivas de **Contratação Inicial** publicitam os seguintes dados:

3.1 Listas de ordenação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Lugar de colocação/provimento;
- Código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada (AE/ENA) de colocação ou de provimento ou QZP de provimento (quando aplicável);
- Código de grupo de recrutamento em que se encontra colocado/a ou provido/a (quando aplicável);
- Grau que a qualificação profissional confere;
- Prestou funções docentes nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 10.º Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-

A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;

- Prestou funções docentes nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Prioridade em que se posiciona (2ª ou 3ª);
- Majoração-obtenção da menção qualitativa mínima de "Bom" na última avaliação de desempenho realizada nos termos do E.C.D;
- Graduação arredondada às milésimas, dos Candidatos detentores de qualificação profissional para a docência obtida com base no disposto nos artigos 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;
- Candidatura ao abrigo do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3.2 Listas de colocação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Código e designação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de colocação;
- Tipo de Candidato/a;
- Horário- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo).

3.3 Listas de não colocação:

- Número de ordem;
- Número de Utilizador;
- Tipo de Candidato/a;
- Nome do/a Candidato/a.

3.4 Listas de retirados:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Motivo.

3.5 Lista de desistências:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Tipo de Candidato/a;
- Código e designação do grupo de recrutamento.

3.6. Lista de docentes que renovam a colocação:

- Número de Utilizador;
- Nome do/a Candidato/a;
- Código e designação do grupo de recrutamento;
- Código e designação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de colocação;
- Horário (C - Completo).

4. **VERBETE**- Para os candidatos(as) opositores à **Contratação Inicial** está disponível para consulta, na aplicação informática SIGRHE, uma versão atualizada do verbete de cada candidato(a), onde se incluem os elementos constantes nas listas definitivas.

5. Das listas agora publicitadas, homologadas por despacho de 28 de agosto de 2015 da Diretora-Geral da Administração Escolar, cabe recurso hierárquico nos termos dos n.ºs 1 do artigo 31.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir de dia 31 de Agosto de 2015.

6. **ACEITAÇÃO OBRIGATÓRIA** - Os candidatos agora colocados (QA/QE, QZP e Externos) devem aceitar a colocação na aplicação informática do SIGRHE, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à publicitação da lista de colocação, de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

Aos candidatos colocados no concurso de contratação é ainda dada a faculdade de, dentro do prazo indicado, poderem aceitar a colocação de modo presencial na sede do AE/ENA onde foram colocados, devendo neste caso ser o representante da escola a indicar a aceitação no candidato na plataforma eletrónica SIGRHE, dentro dos prazos previstos para aceitação.

7. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - Estes candidatos devem **apresentar-se no prazo de setenta e duas horas** após a respetiva colocação.

8. Nos casos em que a apresentação por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei não puder ser presencial, deve o candidato colocado, no 1.º dia útil do mês de setembro, por si ou por interposta pessoa, comunicar o facto ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada com apresentação, no prazo de cinco dias úteis, do respetivo documento comprovativo.

9. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:

- a) Anulação da colocação obtida;
- b) Instauração de processo disciplinar aos docentes de carreira com vista à demissão ou despedimento;
- c) Impossibilidade de os docentes não integrados na carreira serem colocados em exercício de funções docentes nesse ano, através dos procedimentos concursais regulados no presente diploma.

10. DOCENTES DOS QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA QUE NÃO OBTIVERAM COLOCAÇÃO NA MOBILIDADE INTERNA

10.1 - Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, os docentes opositores ao concurso da mobilidade interna que não obtiveram colocação, passam a integrar a Reserva de Recrutamento devendo apresentar-se no 1.º dia útil do mês de setembro no último Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada, onde exerceram funções, a aguardar colocação.

10.2 - Os docentes providos em Quadro de Zona Pedagógica em resultado do concurso Externo de 2015 que não obtiveram colocação no concurso de Mobilidade Interna, encontram-se na lista de colocação administrativa e devem aguardar colocação no Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada indicado na referida lista.

11. DOCENTES DOS QUADROS DE AGRUPAMENTO OU ESCOLA NÃO AGRUPADA QUE NÃO OBTIVERAM COLOCAÇÃO NA MOBILIDADE INTERNA - Os docentes de carreira QA/QE que concorreram na 1ª prioridade do Concurso de Mobilidade Interna (docentes de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva) e que não obtiveram colocação, aguardam colocação no seu Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada de provimento, devendo ser rentabilizados de acordo com as necessidades apuradas pelo órgão de gestão, nos termos do Despacho Normativo n.º 10-A/2015, publicado no D.R., 2ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015.

12. Os horários pedidos pelas escolas TEIP (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária) e/ou com contrato de autonomia que criaram oferta na Bolsa de Contratação de Escola (BCE), que não foram ocupados por docentes de carreira em sede do concurso de mobilidade interna, serão recuperados automaticamente para a BCE sem necessidade de um novo pedido de horário por parte daquelas escolas, podendo ser selecionados docentes assim que sejam disponibilizadas as listas ordenadas de cada AE/ENA.

DGAE, 28 de agosto de 2015

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Oliveira